

PORTARIA ECA Nº 04 de 25 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina (PROLAM).

O Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **26 de março de 2026 (quinta-feira) das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PROLAM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação Integração da América Latina (PROLAM).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- 01 (um) representante discente de pós-graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PROLAM.

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio Central - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do PROLAM (prolamev@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 12 de março de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Integração da América Latina – PROLAM/USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **13 de março de 2026, a partir das 12h**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Apoio Acadêmico, até às **16h do dia 18 de março de 2026**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16h do dia 19 de março de 2026**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretaria do PROLAM encaminhará aos eleitores, no dia **25 de março de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio Central - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 27 de março de 2026, às 16h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail do PROLAM (prolamev@usp.br), até às **16h do dia 01 de abril de 2026**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

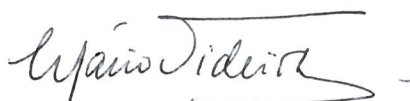
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.



Prof. Dr. Mário Rodrigues Videira Junior
Vice-Diretor em exercício

DIRETORIA

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio Central - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil

Fone: +55 11 3091-4372/4374 | www.eca.usp.br | E-mail: eca@usp.br